



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº [8P/2026]

Assunto: Criação do Pelouro de Comunicação, Imprensa e Imagem e delegação de competências.

Considerando que:

1. A comunicação eficiente e a valorização da imagem pública da Federação do Folclore Português (FFP) são fundamentais para a promoção do património cultural que representamos;
2. É necessário centralizar a gestão do contacto com os meios de comunicação social e garantir a coerência estética e informativa em todos os suportes digitais e físicos da Federação;
3. O Vogal da Direção, **José António dos Santos Fernandes Monteiro**, possui o perfil, o dinamismo e a idoneidade necessários para liderar a estratégia de comunicação da instituição;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º dos Estatutos da Federação do Folclore Português, decido:

DETERMINAR:

1. Criação do Pelouro: É criado o Pelouro de Comunicação, Imprensa e Imagem, responsável pela estratégia de difusão informativa, gestão de marca e relacionamento com os media.
2. Delegação de Poderes: Delegar no Vogal da Direção, **José António dos Santos Fernandes Monteiro**, a competência para superintender e coordenar o referido Pelouro.
3. Âmbito da Delegação: A presente delegação abrange as seguintes competências:
 - a. Comunicação Institucional: Gestão dos conteúdos do site oficial e das redes sociais da FFP;

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b. Assessoria de Imprensa: Redação de comunicados, gestão de contactos com jornalistas e acompanhamento de entrevistas;
 - c. Identidade Visual: Zelar pela correta aplicação do logótipo e imagem da Federação em todos os materiais de divulgação;
 - d. Publicações: Coordenação editorial de boletins, revistas ou anuários publicados pela Federação;
 - e. Faculdade de Subdelegação: O titular do pelouro fica autorizado a subdelegar, mantendo a supervisão e responsabilidade final.
4. Dever de Informação e Reporte: No exercício das competências ora delegadas, o Vogal deverá:
- a. Prestar informações assíduas ao Presidente da Direção sobre a estratégia de comunicação e gestão de crises de imagem;
 - b. Reportar à Direção o impacto das campanhas e o crescimento da presença digital da Federação.
5. Vigência: O presente despacho produz efeitos a partir da presente data e mantém-se em vigor durante o atual mandato, sem prejuízo de revogação a qualquer momento.

Publique-se e dê-se conhecimento aos órgãos sociais.

Vila Nova de Gaia (Sede), 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Daniel Calado Café)

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas